

LEI MUNICIPAL 420/2021

Dispõe sobre o direito de opção pela remuneração do cargo efetivo aos servidores municipais nomeados para o cargo de Secretário Municipal.

O Povo do Município de Japonvar-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o direito de opção pela remuneração do cargo efetivo aos servidores municipais nomeados para o cargo de secretário municipal.

Art. 2º. O servidor municipal efetivo do Município de Japonvar nomeado para o cargo de Secretário Municipal no mesmo Município, poderá optar pela percepção da remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Parágrafo único. Caso o servidor acumule licitamente dois cargos efetivos no âmbito desse Município de Japonvar, a opção referenciada no *caput* compreenderá as remunerações atinentes a ambos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Japonvar - MG, 08 de Junho de 2021.

WELSON GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal